



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

63

Processo nº 32.706/2014

## TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE CONTRAPARTIDA PARA MITIGAÇÃO DO IMPACTO VIÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Por este Termo de Compromisso, a empresa **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 77.578.623/0001-70, localizada à Rua Araújo Leite, 37-37, Jardim Aeroporto, Bauru S.P., proprietária do empreendimento denominado **RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS**, localizado à Avenida Maria Ranieri, s/nº, gleba de terras de formato irregular destacada das antigas comunhões das Fazendas Grandes, Bauru Batalha, desmembrada da Área 4, designada como parte da ÁREA "4/F" anexa à ÁGUA DO SOBRADO, Bauru – S.P., neste ato representado por **Rodolfo Fronick Rodas**, portador do RG 10.180.774 SSP/SP, brasileiro, casado, gerente administrativo, doravante denominado **INCORPORADOR obtém a APROVAÇÃO DO PROJETO do referido empreendimento**, assumindo o compromisso perante o Município de Bauru de:

1. Executar obras de infraestrutura de sistema viário (guias, sarjetas, galerias de águas pluviais, pavimentação, iluminação pública e arborização) na área a ser duplicada, referente à testada da matrícula do empreendimento mais a extensão até o fim da caixa d'água, passando pela testada da matrícula vizinha, (Residencial Sabiás), conforme projetos apresentados e aprovados pelas Secretarias, autarquias e empresas públicas responsáveis;
2. Protocolar a aprovar o projeto de galeria e drenagem de águas pluviais até 30 dias antes do início de obras, atendendo todos os requisitos solicitados em diretriz emitida através do processo nº 12.770/2014, pela Secretaria de Obras do município;
3. **O INCORPORADOR** fica ciente de que deverá submeter o condomínio ao registro imobiliário competente no prazo de 180 dias da aprovação final;
4. Qualquer interferência ou dano com relação à infraestrutura externa existente ficará sob a responsabilidade do empreendedor;
5. Apresentação junto à Secretaria de Planejamento de cópia de toda a documentação registrada em cartório, devidamente autenticada memorial descritivo, planta, restrições, contrato de compra e venda ou certidão de matrícula no prazo de 30 dias após a emissão do "Habite-se";

 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6. Comunicar à **SEPLAN, SEMMA e Secretaria Municipal de Obras Públicas** do início das obras de implantação do empreendimento com 30 dias de antecedência, advertindo-o de que somente após o registro do Condomínio é que o **INCORPORADOR** poderá dar início às obras, de acordo com o disposto no artigo 22, parágrafo 1º, inciso IV da Lei nº 2339/82;

7. O descumprimento do **Termo de Compromisso** ora assumido dará causa a medidas administrativas e judiciais por parte da Prefeitura, com a comunicação do ocorrido ao representante legal do Ministério Público;

8. Para as questões que se suscitarem entre as partes que não sejam dirimidas nas esferas administrativas, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

9. O presente **Termo de Compromisso** será assinado em (3) três vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bauru, 05 de Junho de 2014.

CONFERE 39T

INCORPORADOR

Ciente:

Eng.º Paulo Roberto Ferrari  
Secretário Municipal do Planejamento

Testemunhas:

1-

WANDER SOUZA RATO DE OLIVEIRA  
RG: 25.058.300-8 / CPF: 245.808.678-10

2-

Elleir Fenu  
RG: 341916094-9 / CPF: 297.891.928-85  
Elis Beatriz S. Fonseca de Castro

